

EDITAL - PREGÃO ELETRONICO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA**

Data de abertura: 06/03/2025 às 09h00min no sítio <https://www.bll.org.br/>

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUEIMADAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SEDE E DOS POVOADOS E DOS PSF,S DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Prazo para envio da proposta/documentação: Até 06/03/2025 às 08h30min <https://www.bll.org.br/>

Valor total estimado: R\$ 3.013.000,00 (três milhões e treze mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE, Acompanhe a sessão pública deste Pregão pelo endereço <https://www.bll.org.br/>, selecionando as opções

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para a futura e eventual eventual AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUEIMADAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SEDE E DOS POVOADOS E DOS PSF,S DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei federal nº. 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.bll.org.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o disposto pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; todos da Lei n.º 14.133/2021, composta por **lote**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de centralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

4.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

4.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por menor preço por Lote**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **06 de março de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:30h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

4.4. Ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

4.5. É **VEDADO** ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.6. Considerando que a sessão da licitação ocorrerá em formato eletrônico, para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL, através do endereço <https://bll.org.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

4.6.1. Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

4.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

- 4.8.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.9.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.11.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.12.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.13.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 4.14.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 1.13 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 4.15.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 1.13, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.16.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.17.** O prazo de que trata o item 1.15 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.18.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 1.15 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.19.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- 4.20.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 4.21.** Com falência decretada;
- 4.22.** Consorciada;
- 4.23.** Suspensa pela Prefeitura Municipal de Queimadas;
- 4.24.** Em regime de concordata;
- 4.25.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Queimadas;
- 4.26.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5 – DOS PRAZOS GERAIS

5.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO e PREÇO.**

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de Inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://BLL.ORG.BR/):

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.11.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.11.7 Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.12.1 Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa da empresa e de seus atuais administradores, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, que por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.2 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e

extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da Sessão, se outro prazo não constar do documento.

6.12.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.12.4 A certidão referida no item anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.12.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.12.6 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.12.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.12.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

6.12.9 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.12.10 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.12.11 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.12.12 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio

da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.12.13 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

6.12.14 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

6.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13.1– Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)

6.13.2 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.13.3 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Conter declaração expressamente sob pena de desclassificação que a proponente entregará os produtos objeto desta licitação após a requisição da Secretaria responsável no prazo de 03 (três) dias úteis na Sede e na Zona Rural do Município sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.13.4 - O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

6.13.5 - Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme..

6.13.6 -Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – no mínimo 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.13.7 Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.

6.13.8 Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa tanto da empresa quanto de seus atuais sócios, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.13.9 Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela setor de tributos do Município de Queimadas Estado da Bahia no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da abertura

das propostas.

6.13.10 Licença de funcionamento emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.

6.13.11 Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico(a), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, comprovando vínculo empregatício entre o(a) Farmacêutico(a) e a empresa.

6.13.12 ATESTADO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDO PELA ANVISA, PARA OS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

6.13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.13.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.13.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.13.21 Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante para exercer atividades de fabricação ou comercialização e venda de medicamentos (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013); em plena validade.

6.13.22 Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia e/ou Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

6.13.23 Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) de acordo

com as classes dos produtos exigidos, Produtos para Saúde, Medicamentos, Medicamentos Especial da Portaria 344/98, Saneantes e Cosmético, em plena validade (arts. 27 e 30, § 5º, da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC 16/2014) e Autorização Especial – AE é emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) permitindo o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, (RDC 16/2014), em plena validade;

6.13.24 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante para exercer atividades de fabricação ou comercialização e venda de medicamentos (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013); em plena validade.

6.13.25 Autorização de funcionamento (AFE) com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA-M.S, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), de acordo com as classes dos produtos exigidos no referido edital, Produtos para Saúde, Medicamentos, Medicamentos Especial da Portaria 344/98, Saneantes e Cosmético, como também publicação no diário oficial da união (DOU) para comprovação da validade da referida autorização.

6.13.26 Em consonância com a Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal 8.077/13 e no RDC/ANVISA nº 16/2014, a AFE/ANVISA-M.S acima mencionada também deverá constar em suas atividades a seguinte especificação; TRANSPORTAR medicamentos, correlatos produtos para saúde, cosméticos produtos de higiene pessoal e saneantes;

6.13.27 A autorização acima mencionada, subitem “6.13.25”, caso não conste na AFE/ANVISA-M.S, poderá ser comprovada através de contrato de terceirização (Transportadora), desde que a mesma possua Autorização de Funcionamento AFE com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA-MS, para exercer suas atividades; Transportar, de acordo com as classes dos produtos exigidos no termo de referência, e também publicação no diário oficial da união (DOU) para comprovação da validade da referida autorização.

6.13.28 O Contrato de Terceirização mencionado acima, deverá estar assinado via Certificação digital ICPBrasil, dentre outros documentos, cópia do contrato social, RG e CPF dos sócios e proprietários, para comprovação da legitimidade do contrato apresentados.

6.13.29 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com lei nº 3.820/1960 em plena validade;

6.13.30 O (AVCB) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, um documento emitido pelo Corpo de Bombeiros, Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede; ou declaração de dispensa de necessidade de vistoria por baixo risco de atividade econômica emitida pelos bombeiros; em plena validade.

6.13.31 Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

6.13.32 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União (DOU).

6.13.33 a) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados na CRF do conselho regional de farmácia e contrato social (última alteração).

6.13.34 b) A empresa deverá comprovar na autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no diário oficial da união (DOU), para as atividades; Armazenar, distribuir e Transportar, de acordo com as classes dos produtos exigidos no referido edital.

6.13.35 Certificado de Regularidade junto ao SNGPC

A legislação relacionada ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) inclui a:

- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 27, de 2007, que estabelece o SNGPC como um sistema de informação de vigilância sanitária
- Instruções Normativas que orientam os procedimentos para implementação e cumprimento da RDC nº 27, de 2007.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.1 Marca ou Fabricante de cada item ofertado;

7.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas referenciais que compõem o processo licitatório e encontram-se anexas a este Edital.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://https://www.bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma

vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.7.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.7.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.7.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularizaçãofiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado a assinar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Ata de Registro de Preços, que conterà obrigatoriamente a quantidade dos produtos adjudicados e seus respectivos valores, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2 Após firmada a Ata de Registro de Preços e por interesse da Administração, o adjudicatário poderá ser convocado a celebrar Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para fornecimento de produtos, no limite das quantidades originalmente estabelecidas.

14.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1 As regras estabelecidas no item acima se aplicam, também, ao adjudicatário que se negar a assinar a Ata de Registro de Preços respectiva.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

- 14.6.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.6.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.6.4** O prazo de vigência da contratação bem como as quantidades dos produtos para fornecimento serão definidas pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexo ao presente Edital.
- 14.6.5** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.6.7** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS REGRAS APLICÁVEIS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração e Planejamento do **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, através do seu **Setor de Compras**, competindo-lhe:

15.1.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

15.1.2. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

15.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.4. O registro a que se refere o item 16.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.5. Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

15.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2. somente

será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

15.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital; e

15.6.3 Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

15.7 Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo **FORNECEDOR**, parte integrante deste instrumento.

15.7.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às **VENCEDORAS** dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

15.7.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

15.8 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

15.8.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

15.8.2. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

15.8.3. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.8.

15.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 16.14, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

15.17. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

15.18. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.18.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.18.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.19. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

15.20. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.21.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.21.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.21.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.21.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

15.22.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.22.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.22.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.23. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.24. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

15.25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.26. O remanejamento somente poderá ser feito De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.27. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.28. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.29. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.30. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.32. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.33. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.34. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.35. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.35.1. Por razão de interesse público;

15.35.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.35.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Queimadas - BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21 . PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bll.org.br/>.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 A Prefeitura Municipal de Queimadas - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.3 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13.4 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>, **PNCP** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico queimadaslicitacao@gmail.com, e no setor de licitações no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.13.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Queimadas, Bahia, 19 de fevereiro de 2025.

RICARDO MARCOS BATISTA LOPES
PREFEITO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUEIMADAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SEDE E DOS POVOADOS E DOS PSF,S DESTE MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição se faz necessária para o abastecimento HOSPITAL MUNICIPAL DE QUEIMADAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SEDE E DOS POVOADOS E DOS PSF,S DESTE MUNICÍPIO em razão da necessidade de garantir o abastecimento da Central de Abastecimento Farmaceutico em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores de 2022,2023 e 2024, através de licitações anteriores como base, número de habitantes no Município e de Unidades Básicas de Saúde em funcionamento, além de contextos atípicos no âmbito da saúde como exemplo, as viroses.

2.2. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. DA INVERSÃO DE FASES

De início, é imperioso destacar que a Nova Lei de Licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, em seu Art. 17, §1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, quando o critério de julgamento envolver a oferta de proposta técnica e de preço, desde que justificado no processo administrativo: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

No caso em análise, a inversão de fases se justifica, primordialmente, pela necessidade de suprir a demanda urgente por Fornecimento de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material penso e correlatos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

A falta de de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material penso e correlatos pode acarretar a paralisação de serviços essenciais da saúde causando severos prejuízos à população.

A urgência na contratação, por si só, já se configura como um forte argumento para a inversão.

A inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade dos serviços e bens adquiridos. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta para o licitante. A análise prévia dos concorrentes contribuiu para a seleção

de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.

É sabido que, em regra, a fase de lances precede a habilitação, contudo, em alguns casos, como serviços cuja continuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos aos serviços prestados, como é o presente caso, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada”.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances.

Importante registrar que ao adotarmos a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o presente termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Judiciário, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

3. QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO

3.1. Deverão ser adquiridos materiais em quantidades de acordo com a planilha estimativa que segue em anexo.

LOTE I MEDICAMENTOS	QTD total	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
Aciclovir comprimido 200 mg	10.000	UND	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
Artovastatina Cálcica comprimido 20 mg	4.000	UND	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
Artovastatina Cálcica comprimido 40 mg	4.000	UND	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
CABERGOLINA 0,5 MG comprimido	4.000	UND	R\$ 15,92	R\$ 63.680,00
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG comprimido	5.400	UND	R\$ 0,33	R\$ 1.782,00
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG comprimido	5.400	UND	R\$ 0,46	R\$ 2.484,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG comprimido	8.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
DIPIRONA 250MG +BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	8.000	UND	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
DIPIRONA 250MG +BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS 20ml	370	UND	R\$ 12,99	R\$ 4.806,30
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG comprimido	700	UND	R\$ 1,01	R\$ 707,00
ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG comprimido	84.000	UND	R\$ 0,52	R\$ 43.680,00
ESTRIOL CREME BG. C/50G C/1MG/G + APLIC.	400	UND	R\$ 39,09	R\$ 15.636,00
FLUCONAZOL CAPS. 150 MG	6.000	UND	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
FOSFATO DE SODICO MONOBASICO 160MG/ML +FOSFATO DE SODICO DIBASICO 60 MG/ML FRASCO 130 ML	500	UND	R\$ 14,81	R\$ 7.405,00

FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	40.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	200.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
HIDROX. MAGNESIO +ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 150ml	500	UND	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	12.000	UND	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML FR C/ 30 ML	1.120	UND	R\$ 4,52	R\$ 5.062,40
ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	800	UND	R\$ 0,35	R\$ 280,00
ISOSSORBIDA . 20MG comprimido	3.800	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.710,00
ITRACONAZOL 100 MG comprimido	1.000	UND	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	6.000	UND	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ml	480	UND	R\$ 17,91	R\$ 8.596,80
Levodopa + Benserásida 100 mg + 25 mg comprimido	16.800	UND	R\$ 2,41	R\$ 40.488,00
Levodopa + Benserásida 200 mg + 50 mg comprimido	4.480	UND	R\$ 3,46	R\$ 15.500,80
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG comprimido	11.200	UND	R\$ 0,62	R\$ 6.944,00
LEVOTIROXINA SÓDICA . 75 MC comprimido	11.200	UND	R\$ 0,73	R\$ 8.176,00
LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 50 MCG comprimido	8.400	UND	R\$ 0,58	R\$ 4.872,00
LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MCG comprimido	8.400	UND	R\$ 0,54	R\$ 4.536,00
LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	6.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
LORATADINA XAROPE 1 MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	820	UND	R\$ 8,97	R\$ 7.355,40
LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	200.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
Metildopa comprimido 250 mg	15.000	UND	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
Metildopa comprimido 500 mg	10.000	UND	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
OLEO DE GIRASSOL CORPORAL VEGETAL FRASCO 200 ML	500	UND	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	500	UND	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
Prometazina comprimido 25 mg	32.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 12.800,00
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	2.000	UND	R\$ 32,09	R\$ 64.180,00
SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	32.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 4.800,00
Sulfato ferroso gotas 125 mg/ ml	5.000	UND	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
Tiamina comprimido 300mg	500	UND	R\$ 0,68	R\$ 340,00
Timolol solução oftálmica 5% 5ml	480	UND	R\$ 7,49	R\$ 3.595,20
Varfarina Sódica 5 mg comprimido	6.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
	TOTAL	UND		R\$ 473.676,90
LOTE:II	QTD			
MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO C/ 30 ML	500	UND	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO. 200 MG	5.000	UND	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG comprimido	40.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
ACIDO FOLICO COMP. 5 MG comprimido	12.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
ACIDO FOLICO GOTAS. 40 MG/ML 10ml	500	UND	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
ALBENDAZOL COMP. MASTIGAVEL 400MG	1.500	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
ALENDRONATO DE SODIO 70MG comprimido	1.500	UND	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
ALOPURINOL 100MG comprimido	1.500	UND	R\$ 0,34	R\$ 510,00
ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	5.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 650,00
BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	16.800	UND	R\$ 0,16	R\$ 2.688,00
BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	20.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES	400	UND	R\$ 21,32	R\$ 8.528,00
BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY NASAL 50 MCG/DOSES	400	UND	R\$ 35,90	R\$ 14.360,00

BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY NASAL 64 MCG/DOSES	200	UND	R\$ 42,96	R\$ 8.592,00
CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	1.500	UND	R\$ 0,48	R\$ 720,00
CETOCONAZOL POMADA 20 G	500	UND	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
FINASTERIDA 5 MG comprimido	1.120	UND	R\$ 1,35	R\$ 1.512,00
MEBENDAZOL 100 MG comprimido	840	UND	R\$ 0,55	R\$ 462,00
MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2 MG	1.120	UND	R\$ 0,35	R\$ 392,00
MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 4 MG	1.120	UND	R\$ 0,48	R\$ 537,60
MICONAZOL CR. VAGINAL 2% BISNAGA 80 G + APLICADOR	1.500	UND	R\$ 19,75	R\$ 29.625,00
NIFEDIPINO RETARD 20 MG comprimido	15.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML FR 50 ML	100	UND	R\$ 9,65	R\$ 965,00
OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	32.000	UND	R\$ 0,18	R\$ 5.760,00
PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR 10ML	600	UND	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	12.600	UND	R\$ 0,18	R\$ 2.268,00
PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML FRASCO C/ 60 ML	210	UND	R\$ 9,26	R\$ 1.944,60
PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	4.200	UND	R\$ 0,68	R\$ 2.856,00
PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	2.100	UND	R\$ 0,23	R\$ 483,00
PROPRANOLOL 40 MG comprimido	15.400	UND	R\$ 0,09	R\$ 1.386,00
RANITIDINA 150 MG comprimido	840	UND	R\$ 0,68	R\$ 571,20
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACO 27,9G	700	UND	R\$ 2,62	R\$ 1.834,00
SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	300	UND	R\$ 1,91	R\$ 573,00
SINVASTATINA 20 MG comprimido	24.000	UND	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
SINVASTATINA 40 MG comprimido	840	UND	R\$ 0,31	R\$ 260,40
SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG comprimido	2.800	UND	R\$ 0,83	R\$ 2.324,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG comprimido	2.800	UND	R\$ 0,90	R\$ 2.520,00
SUCCINATO METROPOLOL 100 MG comprimido	2.800	UND	R\$ 1,21	R\$ 3.388,00
	TOTAL			R\$ 130.098,80
LOTE:III	QTD			
ACARBOSE COMPRIMIDO 50 MG	4.200	UND	R\$ 1,29	R\$ 5.418,00
AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO (FCO. C/100ML)	210	UND	R\$ 6,02	R\$ 1.264,20
AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO (FCO. C/100ML)	300	UND	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	20.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
CARBONATO DE CALCIO 1.250MG(500MG CALCIO)+ COLECALCIFEROL 400 UI	700	UND	R\$ 0,36	R\$ 252,00
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG comprimido	1.120	UND	R\$ 0,42	R\$ 470,40
CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	15.400	UND	R\$ 0,40	R\$ 6.160,00
CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	7000	UND	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	7000	UND	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
CARVEDILOL COMPRIMIDO. 12,5MG	19.500	UND	R\$ 0,33	R\$ 6.435,00
CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100MG	1.500	UND	R\$ 0,51	R\$ 765,00
CLONIDINA COMPRIMIDO 0,200MG	1.500	UND	R\$ 0,66	R\$ 990,00
CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	15.400	UND	R\$ 0,80	R\$ 12.320,00
COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G	200	UND	R\$ 40,44	R\$ 8.088,00
DEXAMETASONA CREME 1MG/G BISNAGA 10G	100	UND	R\$ 4,98	R\$ 498,00
DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	50	UND	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
DEXAMETAZONA COMPRIMIDO 4MG	4.200	UND	R\$ 0,57	R\$ 2.394,00
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	5.600	UND	R\$ 0,42	R\$ 2.352,00

MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML	150	UND	R\$ 5,65	R\$ 847,50
DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	2.800	UND	R\$ 0,30	R\$ 840,00
DIPIRONA SÓDICA 500 MG\ML FRASCO C 10 ML	15.000	UND	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	25.200	UND	R\$ 0,27	R\$ 6.804,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SPRAY NASAL	50	UND	R\$ 59,28	R\$ 2.964,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY NASAL	50	UND	R\$ 66,61	R\$ 3.330,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL	60	UND	R\$ 52,49	R\$ 3.149,40
GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	35.000	UND	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	42.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 17.220,00
GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	16.800	UND	R\$ 0,72	R\$ 12.096,00
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10 ML	100	UND	R\$ 57,13	R\$ 5.713,00
INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	120	UND	R\$ 59,63	R\$ 7.155,60
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG comprimido	20.000	UND	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG comprimido	21.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 2.940,00
MALEATO DE ENALAPRIL 5MG comprimido	7.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 700,00
METFORMINA 500MG comprimido	53.200	UND	R\$ 0,25	R\$ 13.300,00
METFORMINA 850MG comprimido	115.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 33.350,00
	TOTAL			R\$ 203.035,10
LOTE:IV	QTD			
ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250 MG	3000	UND	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500 MG	23.100	UND	R\$ 1,43	R\$ 33.033,00
ÁCIDO VALPRÓICO SUSP. 50 MG/ML XPE. FRC.100ml	700	UND	R\$ 14,54	R\$ 10.178,00
ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 2MG	5.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
AMITRIPTILINA 25 MG comprimido	40.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
ARIPIPAZOL DE 10 MG COMPRIMIDO	840	UND	R\$ 5,24	R\$ 4.401,60
BIPERIDENO 2 MG comprimido	16.000	UND	R\$ 0,63	R\$ 10.080,00
Bupropiona comprimido 150 mg	7.000	UND	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00
CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	40.000	UND	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400 MG	700	UND	R\$ 0,81	R\$ 567,00
CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML (100ML)	300	UND	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG	7.000	UND	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00
CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG	5000	UND	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO	1.500	UND	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
Clomipramina comprimido 25MG	4.200	UND	R\$ 1,57	R\$ 6.594,00
CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	11.200	UND	R\$ 0,13	R\$ 1.456,00
CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	23.800	UND	R\$ 0,13	R\$ 3.094,00
CLONAZEPAM SOLUÇÃO GOTAS 2,5 MG/ ML FRASCO 20 ML	190	UND	R\$ 4,69	R\$ 891,10
Cloridrato de Tramadol 50 mg comprimido	700	UND	R\$ 0,40	R\$ 280,00
CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	15.600	UND	R\$ 0,55	R\$ 8.580,00
DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	21.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 3.360,00
DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	15.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10 MG	11.200	UND	R\$ 0,42	R\$ 4.704,00
ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 20 MG	2.100	UND	R\$ 0,62	R\$ 1.302,00
Gabapentina 300 mg comprimido	420	UND	R\$ 0,55	R\$ 231,00
Lamotrigina 50 mg comprimido	700	UND	R\$ 0,48	R\$ 336,00

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214

<https://www.queimadas.ba.gov.br>

Lamotrigina 100 mg comprimido	700	UND	R\$ 0,62	R\$ 434,00
Lamotrigina 25 mg comprimido	700	UND	R\$ 0,57	R\$ 399,00
Paracetamol 500 mg + Codeina 30 mg comprimido	840	UND	R\$ 0,76	R\$ 638,40
QUETIAPINA DE 50 MG XR COMPRIMIDO	1.120	UND	R\$ 2,52	R\$ 2.822,40
TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	700	UND	R\$ 0,33	R\$ 231,00
TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	700	UND	R\$ 0,43	R\$ 301,00
Venlafaxina comprimido 75 mg	4.200	UND	R\$ 1,86	R\$ 7.812,00
	TOTAL			R\$ 160.870,50
LOTE:V	QTD			
CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 300 MG COMPRIMIDO	500	UND	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	3.000	UND	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO ER	4.200	UND	R\$ 1,29	R\$ 5.418,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	15.400	UND	R\$ 2,11	R\$ 32.494,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO ER	4.900	UND	R\$ 2,82	R\$ 13.818,00
FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	9.650	UND	R\$ 0,40	R\$ 3.860,00
FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	32.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 10.560,00
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL GOTAS 20ML	500	UND	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	32.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 4.800,00
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	32.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 10.560,00
HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	15.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 30ML	350	UND	R\$ 9,36	R\$ 3.276,00
NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	7.000	UND	R\$ 0,58	R\$ 4.060,00
NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA	5.600	UND	R\$ 1,50	R\$ 8.400,00
ONLAZAPINA 10MG COMPRIMIDO	620	UND	R\$ 2,77	R\$ 1.717,40
ONLAZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	620	UND	R\$ 0,92	R\$ 570,40
OXACARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	1.500	UND	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	24.000	UND	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	11.200	UND	R\$ 0,43	R\$ 4.816,00
RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	24.000	UND	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 30ML	1.000	UND	R\$ 21,40	R\$ 21.400,00
SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	1.500	UND	R\$ 0,64	R\$ 960,00
SERTRALINA 50MG COMPIRMIDO	10.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA DE 50 MG COMPRIMIDO	4.200	UND	R\$ 2,42	R\$ 10.164,00
	TOTAL	UND		R\$ 178.493,80
LOTE:VI	QTD			
AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 50/12,5/ML PÓ SUSP 75 ML	100	UND	R\$ 35,48	R\$ 3.548,00
AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500/125 MG comprimido	460	UND	R\$ 5,53	R\$ 2.543,80
AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	8.400	UND	R\$ 0,48	R\$ 4.032,00
AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML PARA 60ML	350	UND	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
AZITROMICINA COMPRIMIDO. 500 MG	3.000	UND	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
AZITROMICINA SUSP. ORAL 600MG PÓ 15 ML	500	UND	R\$ 17,59	R\$ 8.795,00
CEFADROXILA COMPRIMIDO 250 MG / 5 ML 100ML	25	UND	R\$ 49,33	R\$ 1.233,25
CEFADROXILA COMPRIMIDO 500 MG	500	UND	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	4.200	UND	R\$ 1,22	R\$ 5.124,00
CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML FRASCO P/ 100 ML.	220	UND	R\$ 15,33	R\$ 3.372,60

CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	4.200	UND	R\$ 0,57	R\$ 2.394,00
CLARITROMICINA COMPRIMIDO 250MG	300	UND	R\$ 2,42	R\$ 726,00
CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	300	UND	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG comprimido	300	UND	R\$ 1,50	R\$ 450,00
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG comprimido	300	UND	R\$ 2,36	R\$ 708,00
TETRACICLINA COMPRIMIDO 300 MG comprimido	300	UND	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG	300	UND	R\$ 1,52	R\$ 456,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML +8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	150	UND	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG comprimido	12.000	UND	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
FENOXIMETILPENICILINA 400.000UI/5ML FRASCO 60 ML	50	UND	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00
METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	7.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00
METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G 10% 50G	3.000	UND	R\$ 15,80	R\$ 47.400,00
NITROFURANTOINA COMPRIMIDO 100 MG	170	UND	R\$ 0,44	R\$ 74,80
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15ML	170	UND	R\$ 3,03	R\$ 515,10
SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	1.500	UND	R\$ 0,27	R\$ 405,00
Sorbitol + laurilsulfato de sodio	1.120	UND	R\$ 7,21	R\$ 8.075,20
	TOTAL			R\$ 114.178,25
LOTE VII MATERIAL HOSPITAL				
ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE, COM 100 UNIDADE	250	PAC	R\$ 13,93	R\$ 3.482,50
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DISCARTAVEL 13 X 0,45 MM	45000	UND	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DISCARTAVEL 20 X 0,55 MM	30000	UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DISCARTAVEL 25 X 0,7 MM	30000	UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DISCARTAVEL 25 X 0,8 MM	35000	UND	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DISCARTAVEL 30 X 0,7 MM	30000	UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DISCARTAVEL 30 X 0,8 MM	45000	UND	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
AGULHA HIPODERMICA ESTERIL.DISCARTAVEL 40 X 1,20 MM	15000	UND	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 G	340	UND	R\$ 21,96	R\$ 7.466,40
ALGODÃO ORTOPEDICO PARA GESSO 420 G	80	UND	R\$ 32,73	R\$ 2.618,40
ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	150	UND	R\$ 6,57	R\$ 985,50
ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	150	UND	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00
ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	170	UND	R\$ 10,13	R\$ 1.722,10
ALMOTOLIA FOTO SENSIVEL 500 ML	70	UND	R\$ 13,42	R\$ 939,40
ATADURA CREPOM 10 CM X 1,20M REPOUSO X 1,80M ESTICADA - 13 FIOS/Cm2(ROLO)CONTENDO CONFECCIONADA ALGODÃO	11000	UND	R\$ 0,61	R\$ 6.710,00
ATADURA CREPOM 12 CM X 1,20M REPOUSO X 1,80M ESTICADA - 13 FIOS/Cm2(ROLO)CONTENDO CONFECCIONADA ALGODÃO	1500	UND	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
ATADURA CREPOM 15 CM X 1,20M REPOUSO X 1,80M ESTICADA - 13 FIOS/Cm2(ROLO)CONTENDO CONFECCIONADA ALGODÃO	9000	UND	R\$ 0,88	R\$ 7.920,00
ATADURA CREPOM 20 CM X 1,20M REPOUSO X 1,80M ESTICADA - 13 FIOS/Cm2(ROLO)CONTENDO CONFECCIONADA ALGODÃO	5000	UND	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
ATADURA CREPE ELÁSTICA 20 CM CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO MISTO	28	UND	R\$ 2,32	R\$ 64,96
ATADURA GESSADA 10 CM X 3M 15 FIOS CM2(ROLO)CONTENDO 15FIOS/Cm2,COM GESSO IMPREGADO	300	UND	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
ATADURA GESSADA 12 CM X 3M 15 FIOS CM2(ROLO)CONTENDO 15FIOS/Cm2,COM GESSO IMPREGADO	200	UND	R\$ 4,06	R\$ 812,00
ATADURA GESSADA 15 CM X 3M 15 FIOS CM2(ROLO)CONTENDO 15FIOS/Cm2COM GESSO IMPREGADO	300	UND	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
ATADURA GESSADA 20 CM 3M 15 FIOS CM2(ROLO)CONTENDO 15FIOS/Cm2COM GESSO IMPREGADO TELA DE GAZE 100% ALGOD	200	UND	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITRO	500	UND	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 14	900	UND	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 16	2000	UND	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00

CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 18	3000	UND	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 20	5000	UND	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 22	4000	UND	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 24	5000	UND	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS(UNIDADE)PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,PONTA ARRENDODADA TIPO OCULOS (ADULTO)	560	UND	R\$ 2,09	R\$ 1.170,40
CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS(UNIDADE)PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,PONTA ARRENDODADA TIPO OCULOS (INFANTIL)	150	UND	R\$ 1,98	R\$ 297,00
CATETER OXIGENOTERAPIA nº 4	100	UND	R\$ 1,01	R\$ 101,00
CATETER OXIGENOTERAPIA nº 6	100	UND	R\$ 1,01	R\$ 101,00
CATETER OXIGENOTERAPIA nº 8	100	UND	R\$ 1,01	R\$ 101,00
COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM RADIOPACO NÃO ESTERIL (UNIDADE) TECIDO 100%ALGODÃO 15FIOS/Cm2	20	PAC	R\$ 109,21	R\$ 2.184,20
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL COM RAIOS X E DUPLA EMBALAGEM.25 CM X 28 CM (COM PLACA RADIOPACO) ENVELOPE C/5	10	PAC	R\$ 7,35	R\$ 73,50
CLAMP UMBILICAL (tamanho único, esterilizado com oxido de etileno confeccionado em plástico atóxico de pvc)	600	UND	R\$ 1,04	R\$ 624,00
EQUIPO PARA INFUSÃO Y MACRO GOTAS	10000	UND	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
EQUIPO PARA INFUSÃO Y MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL	3000	UND	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
EQUIPO PARA INFUSÃO Y MICRO GOTAS	200	UND	R\$ 2,85	R\$ 570,00
EQUIPO DE TRANSFUSÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, COM FILTRO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO V E ENCAIXE LUER LOCK	150	UND	R\$ 5,92	R\$ 888,00
ESCOVA CERVICAL PARA CITOLOGIA NÃO ESTERIL PACOTE, COM 100 UNIDADE	200	PAC	R\$ 82,90	R\$ 16.580,00
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M (ROLO COM CAPA)C/CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLASTICO RIGIDO EM TECIDO ALGODÃO	2000	UND	R\$ 15,22	R\$ 30.440,00
ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL P	1800	UND	R\$ 2,43	R\$ 4.374,00
ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL M	2500	UND	R\$ 2,52	R\$ 6.300,00
ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL G	800	UND	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
ESPATULA DE AYRE PARA PREVENTIVO PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PAC	R\$ 29,36	R\$ 5.872,00
FIO CATGUT CROMADO 0-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVÍVEL TAMANHO 75 CM	400	UND	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVÍVEL TAMANHO 75 CM	400	UND	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	400	UND	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE) ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	400	UND	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	400	UND	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	70	UND	R\$ 7,48	R\$ 523,60
FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	70	UND	R\$ 7,48	R\$ 523,60
FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	70	UND	R\$ 7,48	R\$ 523,60
FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA DE 3/8 (ENVELOPE)ABSORVIVEL TAMANHO 75 CM	70	UND	R\$ 7,48	R\$ 523,60
FIO NYLON Nº 0 COM AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45 CM	300	UND	R\$ 2,81	R\$ 843,00
FIO NYLON Nº 1 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45CM	400	UND	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
FIO NYLON 2-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE)TAMANHO 45CM	1300	UND	R\$ 2,81	R\$ 3.653,00
FIO NYLON 3-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45CM	1300	UND	R\$ 2,81	R\$ 3.653,00
FIO NYLON 4-0 COM 1 AGULHA DE 4 CM CILINDRICA 3/8(ENVELOPE)TAMANHO 45CM	400	UND	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
FIO NYLON 5-0 COM 1 AGULHA 2 CM CILINDRICA 3/8 (ENVELOPE) TAMANHO 45CM	400	UND	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
FIO NYLON 6-0 COM 1 AGULHA 2 CM CILINDRICA 3/8(ENVELOPE),TAMANHO 45CM	400	UND	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M(FABRICAÇÃO PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORROCHA)	1000	UND	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
FITA INDICADORA PARA VERIFICAÇÃO DE AUTOCLAVAÇÃO DE BACILLUS STAEROTHERMOPHILLUS	30	UND	R\$ 7,98	R\$ 239,40
FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M(ROLO COM CAPA)C/CAPA PROTETORA INDIVIDUAL DE PLASTICO RIGIDO	900	UND	R\$ 11,22	R\$ 10.098,00
Rompedor de Bolsa Aminocotica Esteril, descartavel fabricado em resina engenharia, com ganho na extemidade distal de aproximadamente 1mm de ponta fina, comprimento total de 260mm	100	PAC	R\$ 145,40	R\$ 14.540,00
GARROTE (TUBO CIRURGICO DE LATEX RESISTENTE A TRAÇÃO E ESTERILIZÁVEL PACOTE C/ 15 METROS(DIAMETRO INTERNO 3MM))	15	PAC	R\$ 194,68	R\$ 2.920,20

			TOTAL	R\$ 276.779,36
LOTE VIII				
LUVA LATEX DESCARTAVEL INDIVIDUAL NÃO ESTERIL PEQUENA (LUVA) CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	1000	CX	R\$ 39,33	R\$ 39.330,00
LUVA LATEX DESCARTAVEL INDIVIDUAL NÃO ESTERIL MÉDIA (LUVA) CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	2500	CX	R\$ 39,33	R\$ 98.325,00
LUVA LATEX DESCARTAVEL INDIVIDUAL NÃO ESTERIL GRANDE (LUVA) CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO (CAIXA COM 100 UNIDADE)	150	CX	R\$ 39,33	R\$ 5.899,50
LUVA LATEX DESCARTAVEL NITRILICA SEM PO NÃO ESTERIL, MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADE	100	CX	R\$ 34,36	R\$ 3.436,00
AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA 50% POLIPROPILENO E 50% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM GRAMATURA ACIMA DE 50 GRS	50	UND	R\$ 7,17	R\$ 358,50
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM GRAMATURA 50 GRS	50	UND	R\$ 5,56	R\$ 278,00
BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO RESINA HIDROCOLOIDE TELA PROTETORA DE PELE Nº 64 MM	250	UND	R\$ 3,47	R\$ 867,50
MASCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PFF2 PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTE NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSÓIS, COMO BACILO DE TUBERCULOSE E CONTRA VÍRUS DA GRIPE COMO H1N1 E OUTROS.	150	UND	R\$ 2,96	R\$ 444,00
MASCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL 95 PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTE NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSÓIS, COMO BACILO DE TUBERCULOSE E CONTRA VÍRUS DA GRIPE COMO H1N1 E OUTROS.	150	UND	R\$ 4,01	R\$ 601,50
MACACAO IMPERMEAVEL DO TIPO TYVEK MANGA LONGA, TERMO CELADO COM GRAMATURA ACIMA DE 50GRS, CONTRA RISCO DE PARTICULAS SECAS OU UMIDAS MENORES QUE 0,5 MICRON.	30	UND	R\$ 51,12	R\$ 1.533,60
TOTAL				
R\$ 151.073,60				
LOTE IX				
COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILICA NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADE 08 CAMADAS, 5 DOBRAS ,13 FIOS/ Cm2, 7,5 CM X 7,5CM 100% ALGODÃO.	4000	PAC	R\$ 21,56	R\$ 86.240,00
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM X 0,23MM CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
LANCETA SIMPLES 28 G CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CX	R\$ 17,26	R\$ 8.630,00
LAMINA PARA PREVENTIVO FOSCA 26 X 76 MM NÃO LAPIDADA	150	CX	R\$ 11,51	R\$ 1.726,50
LAMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	40	CX	R\$ 56,86	R\$ 2.274,40
LAMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23	40	CX	R\$ 56,86	R\$ 2.274,40
PAPEL TOALHA BRANCO 23 X 18 CM PACOTE COM 1000 UNIDADE	1200	PAC	R\$ 19,68	R\$ 23.616,00
ELETRODO PRECORDIAL ADL PRATA	5	UND	R\$ 28,13	R\$ 140,65
ELETRODO PRECORDIAL PED PRATA	5	UND	R\$ 28,13	R\$ 140,65
Eletrodo descartavel para ECG pacote com 50 unidades, fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade curta e longa duração	50	PAC	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00
PINÇA SHERON DESCARTAVEL	150	UND	R\$ 2,54	R\$ 381,00
PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO 52 MM CAIXA COM 144 UNIDADES	30	CX	R\$ 87,05	R\$ 2.611,50
SCALP Nº 19 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	1500	UND	R\$ 0,45	R\$ 675,00
SCALP Nº 21 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	4000	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
SCALP Nº 23 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	4000	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
SCALP Nº 25 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	4000	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
SCALP Nº 27 (DISPOSITIVO P/INFUSÃO INTRAVENOSA,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA)	1500	UND	R\$ 0,45	R\$ 675,00
SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA,ESTERIL,GRADUAÇÃO NÍTIDA)	40000	UND	R\$ 0,57	R\$ 22.800,00
SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA,ESTERIL,GRADUAÇÃO NÍTIDA)	25000	UND	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA,ESTERIL,GRADUAÇÃO NÍTIDA)	50000	UND	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA,ESTERIL,GRADUAÇÃO NÍTIDA)	30000	UND	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA,ESTERIL,GRADUAÇÃO NÍTIDA)	25000	UND	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA (SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA SILICONIZADA,ESTERIL,GRADUAÇÃO NÍTIDA)	300	UND	R\$ 2,17	R\$ 651,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	3000	UND	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	3000	UND	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	40	UND	R\$ 1,40	R\$ 56,00
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO / DUAS VIAS) Nº 08	70	UND	R\$ 4,75	R\$ 332,50

SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO / DUAS VIAS) Nº 10	70	UND	R\$ 4,75	R\$ 332,50
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 12 DUAS VIAS	100	UND	R\$ 4,75	R\$ 475,00
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 14 DUAS VIAS	100	UND	R\$ 4,75	R\$ 475,00
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 16 DUAS VIAS	280	UND	R\$ 4,75	R\$ 1.330,00
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 18 DUAS VIAS	200	UND	R\$ 4,75	R\$ 950,00
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 20 DUAS VIAS	150	UND	R\$ 4,75	R\$ 712,50
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 22 DUAS VIAS	70	UND	R\$ 4,75	R\$ 332,50
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 14 TRÊS VIAS	70	UND	R\$ 5,25	R\$ 367,50
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 16 TRÊS VIAS	70	UND	R\$ 5,25	R\$ 367,50
SONDA DE FOLY (tubo em látex 100% natural SILICONIZADO E ESTERILIZADO C/ OXIDO DE ETILENO) Nº 18 TRÊS VIAS	70	UND	R\$ 5,25	R\$ 367,50
SONDA URETRAL Nº6 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	150	UND	R\$ 0,90	R\$ 135,00
SONDA URETRAL Nº8 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	4000	UND	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
SONDA URETRAL Nº10 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	4000	UND	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
SONDA URETRAL Nº12 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	2500	UND	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
SONDA URETRAL Nº14 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	700	UND	R\$ 0,90	R\$ 630,00
SONDA URETRAL Nº16 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	180	UND	R\$ 0,90	R\$ 162,00
SONDA URETRAL Nº18 TUBO EM PVC SILICONIZADO ESTERIL POR OXIDO DE ETILENIO	180	UND	R\$ 0,90	R\$ 162,00
TUBO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO E FORNECIMENTO DE OXIGENIO Nº200	10	UND	R\$ 117,59	R\$ 1.175,90
TUBO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO E FORNECIMENTO DE OXIGENIO Nº204	10	UND	R\$ 196,98	R\$ 1.969,80
SONDA NASOGATRICA Nº 4 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	40	UND	R\$ 1,65	R\$ 66,00
SONDA NASOGATRICA Nº 6 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	50	UND	R\$ 1,65	R\$ 82,50
SONDA NASOGATRICA Nº 8 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	50	UND	R\$ 1,65	R\$ 82,50
SONDA NASOGATRICA Nº 10 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	50	UND	R\$ 1,65	R\$ 82,50
SONDA NASOGATRICA Nº 12 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERELIZADO COM OXIDO DE ETILENO ,LONGA	50	UND	R\$ 1,65	R\$ 82,50
SONDA, ENTERAL Nº 10 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, UTILIZADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NASOJEJUNAL, EM POLIRETANO, PURO ,RADIOPACA, FLEXIVEL, COM COMP MINIMO 1,10 M E MAXIMO 1,2M, MARCAÇÃO EM CM PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIOS LATERAIS CONECTOR LUER E LOK E MANDRIL GUIA COM PONTA ROMBA	50	UND	R\$ 2,94	R\$ 147,00
SONDA, ENTERAL Nº 12 DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, UTILIZADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NASOJEJUNAL, EM POLIRETANO, PURO ,RADIOPACA, FLEXIVEL, COM COMP MINIMO 1,10 M E MAXIMO 1,2M, MARCAÇÃO EM CM PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIOS LATERAIS CONECTOR LUER E LOK E MANDRIL GUIA COM PONTA ROMBA	50	UND	R\$ 2,94	R\$ 147,00
SONDA NASOGATRICA Nº14 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	40	UND	R\$ 1,68	R\$ 67,20
SONDA NASOGATRICA Nº16 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	50	UND	R\$ 1,68	R\$ 84,00
SONDA NASOGATRICA Nº18 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	55	UND	R\$ 1,68	R\$ 92,40
SONDA NASOGATRICA Nº20 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	55	UND	R\$ 1,68	R\$ 92,40
SONDA NASOGATRICA Nº22 TUBO EM PVC SILICONIZADO E ESTERILIZADO COM OXIDO DE ETILENO LONGA	40	UND	R\$ 1,68	R\$ 67,20
ESFIGMOMAMOMETRO PARA AFERIÇÃO DE PRESÃO ARTERIAL INFANTIL	8	UND	R\$ 151,50	R\$ 1.212,00
ESFIGMOMAMOMETRO PARA AFERIÇÃO DE PRESÃO ARTERIAL ADULTO	80	UND	R\$ 147,59	R\$ 11.807,20
ESFIGMOMAMOMETRO PARA AFERIÇÃO DE PRESÃO ARTERIAL OBESO	8	UND	R\$ 151,29	R\$ 1.210,32
ESTETOSCOPIO PARA ESFIGMOMAMOMETRO	60	UND	R\$ 22,46	R\$ 1.347,60
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	70	UND	R\$ 17,60	R\$ 1.232,00
TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADE	150	PAC	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	3000	UND	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	8	UND	R\$ 17,50	R\$ 140,00
COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	8	UND	R\$ 17,50	R\$ 140,00
PERFURO CORTANTE CAIXA COM 7 LITROS	70	UND	R\$ 8,16	R\$ 571,20

PERFURO CORTANTE CAIXA COM 13 LITROS	1500	UND	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
PERFURO CORTANTE CAIXA COM 20 LITROS	70	UND	R\$ 14,11	R\$ 987,70
LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 M 100% FIBRAS NATURAIS	2000	UND	R\$ 15,07	R\$ 30.140,00
LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50 CM X 50 M 100% FIBRAS NATURAIS	450	UND	R\$ 11,43	R\$ 5.143,50
GEL PARA ULTRASSOM MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA VASO (5 KG)	40	GALÃO	R\$ 49,82	R\$ 1.992,80
GEL PARA ULTRASSOM MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA VASO (1 KG)	40	GALÃO	R\$ 12,61	R\$ 504,40
GEL PARA ECG MEIO DE CONTATO PARA ELÉTRODOS VASO (5 KG)	20	GALÃO	R\$ 61,81	R\$ 1.236,20
GEL PARA ECG MEIO DE CONTATO PARA ELÉTRODOS VASO (250 G)	80	GALÃO	R\$ 14,16	R\$ 1.132,80
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº3,0)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº3,5)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº4,0)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº5,0)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº6,0)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº6,5)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº7,0)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº7,5)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº8,0)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
TUBO DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (tubo de pvc com caf/balão de uso oral/esterilizado o. etileno,nº8,5)	30	UND	R\$ 5,93	R\$ 177,90
MASCARA DE VENTURY	5	UND	R\$ 30,27	R\$ 151,35
MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA INFANTIL	25	UND	R\$ 17,59	R\$ 439,75
MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO DE ENCAIXE INFANTIL	25	UND	R\$ 22,13	R\$ 553,25
MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTO	25	UND	R\$ 17,26	R\$ 431,50
MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO DE ENCAIXE ADULTO	25	UND	R\$ 22,13	R\$ 553,25
DRENO DE PENROSE TUBO EM LATEX COURO PURO TAMANHO 1 ESPESURA MINIMA DE 0,15MM COMP MINIMO 300MM POR DIANTE	15	UND	R\$ 3,88	R\$ 58,20
DRENO DE PENROSE TUBO EM LATEX COURO PURO TAMANHO 2 ESPESURA MINIMA DE 0,15MM COMP MINIMO 300MM POR DIANTE	15	UND	R\$ 3,88	R\$ 58,20
MASCARA NÃO REINALANTE PARA OXIGENIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA	20	UND	R\$ 37,25	R\$ 745,00
MASCARA NÃO REINALANTE PARA OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	20	UND	R\$ 48,66	R\$ 973,20
FIXADOR ESTERIL PARA CATETER PERIFERICO IV 5CM X 7,4CM	1700	UND	R\$ 1,94	R\$ 3.298,00
Cateter em Poliuretano duplo lúmen 7 FR X20CM 18/14G; 01 Agulha Introdutoria 18GX7CM; 01 Fio Guia Metalico em aço inoxidavel com núcleo em nitinol 0,035X70CM ponta em Jota; 01 dilatador de veia 8FR X 10CM; 02 tampas Luer Lock; 01 aleta de sutura movel com trava.	30	UND	R\$ 129,84	R\$ 3.895,20
			TOTAL	R\$ 337.265,12
LOTE X				
Papel para esterilização Grau cirurgico nº 12 mm x 100 mm	30	ROLO	R\$ 91,90	R\$ 2.757,00
Papel para esterilização Grau cirurgico nº 15 mm x 100 mm	35	ROLO	R\$ 120,38	R\$ 4.213,30
Papel para esterilização Grau cirurgico nº 17 mm x 100 mm	30	ROLO	R\$ 128,45	R\$ 3.853,50
Papel para esterilização Grau cirurgico nº 20 mm x 100 mm	30	ROLO	R\$ 145,50	R\$ 4.365,00
Papel para esterilização Grau cirurgico nº 25 mm x 100 mm	20	ROLO	R\$ 155,16	R\$ 3.103,20
Papel para esterilização Grau cirurgico nº 30 mm x 100 mm	20	ROLO	R\$ 163,56	R\$ 3.271,20
Envelope Autoselante para Esterelização nº 150 mm x 150 mm	300	UND	R\$ 38,61	R\$ 11.583,00
Envelope Autoselante para Esterelização nº 150 mm x 250 mm	300	UND	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
Envelope Autoselante para Esterelização nº 150 mm x 300 mm	300	UND	R\$ 62,71	R\$ 18.813,00
Monitor para Glicemia	100	UND	R\$ 81,59	R\$ 8.159,00
Tiras de Fita para Glicemia caixa com 50 unidades	1800	CX	R\$ 36,89	R\$ 66.402,00
			TOTAL	R\$ 141.019,20
LOTE XI				

FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG ADULTO	600	UND	R\$ 1,56	R\$ 936,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG INFANTIL	1800	UND	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
ROUPA INTIMA DESCARTAVEL- SHORTINHO GERIATRICA TAMANHO P / M	1800	UND	R\$ 3,67	R\$ 6.606,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO INFANTIL P	600	UND	R\$ 0,97	R\$ 582,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO INFANTIL M	600	UND	R\$ 0,97	R\$ 582,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO INFANTIL G	600	UND	R\$ 0,97	R\$ 582,00
ABSORVENTE PÓS PARTO	600	UND	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P ADULTO	700	UND	R\$ 2,51	R\$ 1.757,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M ADULTO	1500	UND	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G ADULTO	500	UND	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
			TOTAL	R\$ 18.957,00
LOTE XII				
ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1.000 ML	20	LT	R\$ 36,85	R\$ 737,00
ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1.000 ML	80	LT	R\$ 30,68	R\$ 2.454,40
ALCOOL SOLUÇÃO 70% FRASCO 1.000 ML	2500	LT	R\$ 10,04	R\$ 25.100,00
ÉTER COMERCIAL FRASCO 1.000 ML	100	LT	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00
FORMOL 10% FRASCO 1.000 ML	15	LT	R\$ 43,69	R\$ 655,35
ODOPOVIDONA 10% FRASCO 1.000 ML TÓPICO	150	LT	R\$ 57,03	R\$ 8.554,50
ODOPOVIDONA 10% FRASCO 1.000 ML DEGERMANTE SABONETE	170	LT	R\$ 57,03	R\$ 9.695,10
LUGOL A 2,5% REAGENTE DE SHILHER FRASCO 500 ML	17	LT	R\$ 138,28	R\$ 2.350,76
VASILINA LIQUIDO 1.000 ML	15	LT	R\$ 72,46	R\$ 1.086,90
ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1.000 ML	450	LT	R\$ 14,18	R\$ 6.381,00
AGUA OXIGENADA VOLUME 10 (1.000 ML)	50	LT	R\$ 8,21	R\$ 410,50
GLUTARADEIDEO GALÃO COM 5 LITRO 28 DIAS	15	GAL	R\$ 11,36	R\$ 170,40
GLICERINA LIQUIDA 1.000 ML	15	LT	R\$ 31,54	R\$ 473,10
GLICERINA 12% SOLUÇÃO BOLSA PLASTICA COM 500 ML	150	LT	R\$ 28,36	R\$ 4.254,00
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSIOATIVOS 1 LITRO	170	LT	R\$ 36,26	R\$ 6.164,20
ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% COM 1 LITRO	200	LT	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% COM 5 LITRO	70	LT	R\$ 58,63	R\$ 4.104,10
			TOTAL	R\$ 81.057,31
LOTE XIII				
ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 5ML	3800	UND	R\$ 1,78	R\$ 6.764,00
ÁCIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	1500	UND	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 10ML	800	UND	R\$ 14,12	R\$ 11.296,00
AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 1G FRASCO	1500	UND	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 500G FRASCO AMPOLA	1200	UND	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 1ML	800	UND	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) AMPOLA 4ML	800	UND	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
CEFALOTINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 1G FRASCO AMPOLA	2500	UND	R\$ 8,05	R\$ 20.125,00
CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA INTRAVENOSA	4200	UND	R\$ 8,93	R\$ 37.506,00
MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G SOLUÇÃO INJETAVEL (EV)	400	UND	R\$ 24,61	R\$ 9.844,00
SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL PÓ FRASCO AMPOLA (EV)	400	UND	R\$ 16,32	R\$ 6.528,00
CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML(EV)	150	UND	R\$ 1,23	R\$ 184,50
CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML (EV)	4200	UND	R\$ 2,53	R\$ 10.626,00

CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML(EV)	400	UND	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML (EV)	3200	UND	R\$ 3,53	R\$ 11.296,00
CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVÉL 2MG/ML BOLSA 100 ML (EV)	850	UND	R\$ 56,06	R\$ 47.651,00
FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML (EV)	11200	UND	R\$ 2,99	R\$ 33.488,00
DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 3 ML (IM)	9800	UND	R\$ 1,80	R\$ 17.640,00
DIPIRONA MONOIDRATADA 500/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 2 ML	14000	UND	R\$ 1,89	R\$ 26.460,00
CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) AMPOLA 1 ML	1500	UND	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	800	UND	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	840	UND	R\$ 3,36	R\$ 2.822,40
FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2ML	3500	UND	R\$ 1,54	R\$ 5.390,00
SULFATO DE GENTAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV)	400	UND	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 2 ML	4200	UND	R\$ 1,82	R\$ 7.644,00
VITALINATO DE PRATA COLIRIO 10% FRASCO 5 ML	15	UND	R\$ 10,03	R\$ 150,45
DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	210	UND	R\$ 4,42	R\$ 928,20
OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 1 ML	1120	UND	R\$ 7,39	R\$ 8.276,80
MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML	800	UND	R\$ 4,68	R\$ 3.744,00
HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 1 ML	800	UND	R\$ 14,13	R\$ 11.304,00
GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10 ML	150	UND	R\$ 3,75	R\$ 562,50
SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10 ML	150	UND	R\$ 11,85	R\$ 1.777,50
TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA(EV)	420	UND	R\$ 10,80	R\$ 4.536,00
CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR (IM) AMPOLA 2 ML	3500	UND	R\$ 3,08	R\$ 10.780,00
CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA ENDOVENOSA(EV)	4000	UND	R\$ 10,36	R\$ 41.440,00
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 5 ML	150	UND	R\$ 2,18	R\$ 327,00
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO 10ML	15	UND	R\$ 14,38	R\$ 215,70
CLORANFENICOL+COLAGENASE POMADA 15 G	110	UND	R\$ 25,73	R\$ 2.830,30
CLORIDRATO DE AMIODORONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 3ML	150	UND	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) 500MG/100ML BOLSA 100 ML	1200	UND	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00
IMUNOGLOBULINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVÉL 300 MCG/2ML ANTI-RH AMPOLA 2 ML	45	UND	R\$ 468,90	R\$ 21.100,50
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV)AMPOLA 2 ML	1500	UND	R\$ 11,54	R\$ 17.310,00
OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) FRASCO AMPOLA	850	UND	R\$ 17,42	R\$ 14.807,00
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	3500	UND	R\$ 2,81	R\$ 9.835,00
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	2000	UND	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	2100	UND	R\$ 7,46	R\$ 15.666,00
CARVÃO ATIVADO EM PÓ (POTE COM 250 G)	35	UND	R\$ 108,07	R\$ 3.782,45
BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL600.000 U.I FRASCO AMPOLA	1500	UND	R\$ 10,70	R\$ 16.050,00
BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL1.200.000 U.I FRASCO AMPOLA	2400	UND	R\$ 16,46	R\$ 39.504,00
OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOAMPOLA	1250	UND	R\$ 8,01	R\$ 10.012,50
BICARBONATO DE SÓDIO A 10% AMPOLA COM 10 ML	150	UND	R\$ 1,85	R\$ 277,50
CLORETO DE SUXAMETONIO PÓ INJETAVEL FRASCO AMPOLA 100 MG/ML	110	UND	R\$ 48,43	R\$ 5.327,30
CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	45	UND	R\$ 123,20	R\$ 5.544,00
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 4ML	280	UND	R\$ 4,66	R\$ 1.304,80
CLORETO DE SÓDIO A 20% AMPOLA DE 10 ML	150	UND	R\$ 0,65	R\$ 97,50
ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 2ML	150	UND	R\$ 21,11	R\$ 3.166,50
CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML(EV)	150	UND	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50

CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML(EV)	150	UND	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
CLOPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 25MG/5ML AMPOLA 5ML	150	UND	R\$ 2,79	R\$ 418,50
DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	2200	UND	R\$ 2,33	R\$ 5.126,00
FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 50MG/ML 5 ML	420	UND	R\$ 3,39	R\$ 1.423,80
FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 100MG/ML 2 ML	150	UND	R\$ 3,56	R\$ 534,00
DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOL.INJETAVEL AMP1ML	2100	UND	R\$ 9,83	R\$ 20.643,00
HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	400	UND	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 50 MG/MLAMP 2 ML	150	UND	R\$ 2,92	R\$ 438,00
SULFATO MORFINA 0,2 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	400	UND	R\$ 11,98	R\$ 4.792,00
SULFATO MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	450	UND	R\$ 4,37	R\$ 1.966,50
CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	1500	UND	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MCG/ML AMPOLA 2 ML	80	UND	R\$ 3,09	R\$ 247,20
CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 78,5MCG/ML AMPOLA 10 ML	150	UND	R\$ 13,84	R\$ 2.076,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	80	UND	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
MALEATO DE MIDAZOLAM INJETAVEL AMPOLA DE 15 MG/3 ML AMPOLA 3 ML	400	UND	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	80	UND	R\$ 8,57	R\$ 685,60
NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG AMPOLA 2 ML	150	UND	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
ENOXOPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,2 ML	150	UND	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,4ML	400	UND	R\$ 40,20	R\$ 16.080,00
ENOXOPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,6 ML	150	UND	R\$ 45,15	R\$ 6.772,50
ENOXOPARINA SÓDICA 80 MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,8 ML	150	UND	R\$ 54,05	R\$ 8.107,50
NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	80	UND	R\$ 74,80	R\$ 5.984,00
CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	220	UND	R\$ 15,80	R\$ 3.476,00
LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	80	UND	R\$ 3,31	R\$ 264,80
METOPROLOL TARTARATO 5MG/5ML AMPOLA 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	80	UND	R\$ 35,36	R\$ 2.828,80
ROCURONIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	80	UND	R\$ 9,41	R\$ 752,80
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5 ML	210	UND	R\$ 36,91	R\$ 7.751,10
PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA DE 20 ML	40	UND	R\$ 18,30	R\$ 732,00
ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	350	UND	R\$ 12,51	R\$ 4.378,50
CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	350	UND	R\$ 8,64	R\$ 3.024,00
PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ	350	UND	R\$ 37,22	R\$ 13.027,00
		UND		R\$ 746.847,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.013.351,94

3.2. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do presente termo de referência.

3.3. - Nos termos do inciso I do *caput* do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

3.4. - Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

3.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

3.6. - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.

3.7. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.8. - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

3.9. - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Constituem obrigações da Prefeitura (Contratante):

4.2 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.2.1 - O Município de Queimadas não aceitará ou receberá qualquer produto adulterado, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por esse Município, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

4.2.1.1 - A contratada deverá fornecer os medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material penso e correlatos, imediatamente após a formalização da ata de registro de preços, fornecendo os produtos adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.2.1.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A contratada deverá proceder a entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes na proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante.

- I. Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos serviços) estabelecidas nos Anexos do Edital e da Nota de Empenho, prevalecerá às especificações constantes no Edital;
- II. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- III. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- IV. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- V. Lançar na nota fiscal as especificações de modo idêntico às constantes do objeto do edital;
- VI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante;
- VII. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

4.2.1.3 C) DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de forma fracionada de acordo

com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a **03 (dias úteis)**, na Sede e Zona Rural deste Município, contados a partir da emissão da Requisição pelo responsável.

4.3- Constituem obrigações da Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Ata ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.4 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

6.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Prestador de Serviço estão previstos no edital.

6.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo Prestador de Serviço serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.3.2. Possuir ponto de reabastecimento com distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede do Município, evitando-se dispêndios excessivos para atendimento da demanda.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Poderá a Administração Municipal optar pela celebração de contrato administrativo, observando-se o quanto disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 A prorrogação do contrato administrativo celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços se regerá nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12 DO DIREITO AO REAJUSTAMENTO.

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 - Na hipótese prevista no item 12.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

12.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 12.3, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4.1 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 12.3 e 12.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4.2 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando tratar-se de entrega imediata de produto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou

recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do MUNICÍPIO DE QUEIMADAS.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei federal nº. 14.133/2021.

Queimadas, Bahia – 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIS DE AMORIM RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa _____ declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura desta.
- 3 O prazo de início para o fornecimento dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital deste processo licitatório.
- 4 Não se insere nas vedações estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5 Têm ciência que todos os produtos serão avaliados pela Administração, podendo ser devolvidos caso não atendam à descrição estabelecida no Termo de Referência deste Edital ou que demonstrem ser de má qualidade.

Local e data

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou, ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Ao Pregoeiro,

_____, proponente, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima mencionado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação das proponentes que participarem do presente procedimento de licitação, observando-se os critérios e condições estabelecidos no Edital, bem como que demonstram integral capacidade de promover o fornecimento dos produtos objeto deste certame.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, proponente regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando-se o empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

.(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

_____, proponente, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participação no Processo Licitatório já identificado foi elaborada de maneira independente pelo Proponente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo Processo Licitatório, através de qualquer meio ou pessoa.
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participação do Processo Licitatório não foi informada ou discutida junto a qualquer outro participante potencial ou de fato, objetivando influenciar no seu resultado.
- Não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que tange a sua participação no presente Processo Licitatório.
- O conteúdo da proposta apresentada neste Processo Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, apresentada ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato, ou mesmo foi informada ou recebida por qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde ou Servidor Público do Município, antes da abertura oficial das propostas.
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (endereço completo, com CEP), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º da já mencionada Lei.

Declara, portanto, para os fins estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades legais, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 14/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 14/2014.

Obs.:

- A declaração deverá ser preenchida tão somente por licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da legislação ora mencionada;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2025.

.(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Assinatura do Contador c/ identificação de CPF e CRC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Ao
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA
Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara não ter recebido do Município de Queimadas, Bahia, ou de qualquer outra entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, suspensão temporária para participação em processos licitatórios e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

A empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara, em conformidade com a Lei federal n.º 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para o processo licitatório identificado acima, a ser realizado pelo Município de Queimadas, Bahia.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS/BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Queimadas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Everaldo Procopio, nº 97, Prédio – Centro, na cidade de Queimadas/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.952/0001-90, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Marcos Batista Lopes, portador do CPF nº 633.846.395-53 e RG nº 07.645.341-30 SSP/BA, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada na _____, CEP: ____-____, município de _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, representada, neste ato por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Bens/Produtos/Equipamentos, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de (descrição dos bens, produtos ou equipamentos a serem fornecidos) para o Município de Queimadas, Bahia, de acordo com as especificações e elementos técnicos apresentados no Pregão Eletrônico nº 003/2025, bem como por aqueles inseridos na proposta elaborada, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de XX (xxxxxxxx) meses, findando-se em XX de XXXXXXXX de 202X, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme preços unitários dispostos na planilha orçamentária anexa ao presente instrumento, a ser pago conforme elementos técnicos dispostos no processo licitatório que originou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ultrapassando 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA poderá requerer o reajustamento dos preços pactuados, utilizando-se do índice IPCA (ou INPC).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento vigente do Município de Queimadas, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, mediante atesto do Setor responsável, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de sua aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – Para efetivação dos pagamentos das notas fiscais apresentadas, a CONTRATADA deverá encaminhar as certidões negativas de débito ou de regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirá efeito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos;
- b) o ressarcimento de despesas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Licitatório, obriga-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada e demais elementos técnicos que compõem o procedimento de contratação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter, permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais para implantação do objeto licitado;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- n) entregar os produtos solicitados pela Administração Pública, conforme regras estabelecidas no Edital de licitação e nos prazos ali estabelecidos;
- o) observar as características e qualidades dos produtos a serem fornecidos, respondendo pela necessidade de substituição dos mesmos;
- p) responsabilizar-se pelas garantias legais previstas, sob pena de se interpretar como inexecução contratual, passível da aplicação das penalidades legais e contratuais respectivas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

Parágrafo Terceiro – A gestão do presente contrato é de responsabilidade da servidora Rozineide de Jesus Santos Fiscal de Contratos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Decreto Nº 073/2025 de 16 de janeiro 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da última fatura pela CONTRATADA, nos termos do quanto disposto no art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços, através da lavratura de “Termo de Recebimento Definitivo”, por Servidor designado para este fim.

Parágrafo Único – O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como aquelas dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - A multa a ser estabelecida no Edital ou em regulamento próprio, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no *caput* desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do quanto disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato - e que não possam ser resolvidas pela via administrativa - com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Queimadas/Bahia, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ricardo Marcos Batista Lopes
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214

<https://www.queimadas.ba.gov.br>

CPF/RG:

CPF/RG:

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 14.218.952/0001-90 com sede na Praça Everaldo Procopio de Oliveira, N° 97 – Centro - Queimadas-BA – CEP: 48.860.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ricardo Marcos Batista Lopes, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 870.788.725-68 e RG n° 780273494 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Jose Bezerra de O Filho, N° 300, Contorno, Queimadas-BA, CEP: 48.860-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUEIMADAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SEDE E DOS POVOADOS E DOS PSF,S DESTE MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, espedido por _____ e CPF n° _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento na Lei federal n° 14.133/2021, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2025 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo n° 037/2025.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de

Administração e Planejamento do **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, através do seu **Setor de Compras**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 - Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo **FORNECEDOR**, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às **VENCEDORAS** dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas no Decreto municipal n.º 048/2024 e na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata talcomo pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Queimadas – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Queimadas-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ricardo Marcos Batista Lopes
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

